



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.081, de 26 de Agosto de 2.003.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PL. 054 / 2003 – Processo n.º 2370 / 2003

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber
que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz,
um crédito suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais),
destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

07 – Diretoria de Educação e Cultura

123610016.2.017 – Manutenção Dir. Educação e Cultura

3390.00 – Outras Despesas Correntes + R\$ 30.000,00

08 – F.U.N.D.E.F.

123610021.2.023 – FUNDEF (Administrativo 40%)

3390.00 – Outras Despesas Correntes + R\$ 42.000,00

123610021.1.012 – Const/Ref/Ampl/ Escolas do Fundef

4490.00 – Investimentos + R\$ 233.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 305.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a
anulação parcial das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

07 – Diretoria de Educação e Cultura

123610016.1.010 – Const/Ref/Ampl/ Escolas do Ensino Fundamental

4490.00 – Investimentos - R\$ 90.000,00

123650018.1.011 – Const/Ref/Ampl/Creches e Pré Escolas

4490.00 – Investimentos - R\$ 115.000,00

08 – F.U.N.D.E.F.

123610021.2.023 – FUNDEF (Administrativo 40%)

4490.00 – Investimentos - R\$ 100.000,00

TOTAL A ANULAR..... - R\$ 305.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE AGOSTO DE 2.003.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 26 DE AGOSTO DE 2.003.

José Motta Filho
Diretor de Administração